



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL N° 929, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

"Dispõe sobre a criação de asilo".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade já tardia de nossa cidade contar com uma casa de amparo a velhice; considerando que a Escola Municipal "Sebastião Rodrigues da Silva", encontra-se desativada, momentaneamente, em função desta Municipalidade não estar necessitando daquele espaço físico para fins educacionais; considerando que esta Municipalidade está atenta ao princípio constitucional da legalidade, cuidando e zelando dos próprios públicos, com a intenção de bem usá-los e aproveita-los; considerando que prédios abandonados pode servir de alojamento para pessoas sem princípios,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica criado no Município de Alto Araguaia, o asilo de velhos denominado "ASILO CASA DA ESPERANÇA".

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar no Prédio Público, de propriedade do Município de Alto Araguaia, onde funcionava a Escola Municipal "SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA", momentaneamente desativada, o asilo de velhos, criado conforme artigo anterior.

Artigo 3º – Compete ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, conjuntamente com a Secretaria de Promoção Social, elaborar o Regimento Interno do "Asilo Casa da Esperança".

Artigo 4º – O prazo para que o "Asilo Casa da Esperança", fique instalado no Prédio da Escola Municipal "Sebastião Rodrigues da Silva", prevalece enquanto não se necessitar do mesmo para o fim maior que é o educacional, obrigação constitucional.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 04 de março de 1.996.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL